

**PORTARIA Nº 327/2016-GAB/SIND. BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos do Processo nº 1053525/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**R E S O L V E:**

I – **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncia constante nos autos do Processo acima referenciado;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, e EDUARDO DIONÍSIO PAMPLONA DA SILVA JÚNIOR, Mat. nº 57211250-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 115556**

**PORTARIA Nº 325/2016-GAB/SIND. BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da PORTARIA Nº 255/2016-GAB/SIND de 14 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 33.213 do dia 16 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 02/2016-GAB/SIND, de 14 de outubro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO  
Ouvidora

**Protocolo: 115377**

**PORTARIA Nº 558/2016-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 408/2016-GAB/PAD de 24 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.200 de 29 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2016-GAB/PAD, de 27 de outubro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 115388**

**PORTARIA Nº 559/2016-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE OUTUBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 06/2016, de 27/10/2016, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 189/2016-GAB/PAD de 09/05/2016, publicada no DOE nº 33.124 de 10/05/2016, prorrogado pela Portaria 291/2016-GAB/PAD de 06/07/2016, publicada no DOE nº 33.165 de 08/07/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 115395**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 472/2016-GAB/PAD**, de 21/09/2016, publicada no DOE edição nº 33.219 de 26/09/2016.

**ONDE SE LÊ:****RESOLVE:**

I – Aplicar, com fundamento no art. 183, inciso II c/c o art. 184,

inciso IV, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de **SUSPENSÃO POR 60 (sessenta) dias**, ao servidor JOÃO MARIO DE ALMEIDA BRITO, matrícula nº 57174415-1, por restar provado nos autos do processo acima mencionado, a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor supracitado;

**LEIA-SE:****RESOLVE:**

I – Aplicar, com fundamento no art. 183, II c/c art. 189, § 3º, da Lei Estadual nº 5.810/94, a pena de **SUSPENSÃO POR 60 (sessenta) DIAS**, ao servidor JOÃO MARIO DE ALMEIDA BRITO, matrícula nº 57174415-1, a ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, por restar provado nos autos do processo acima mencionado, a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor supracitado, o qual deverá permanecer em atividade na escola em que está lotado durante o período da reprimenda, a fim de resguardar o bom andamento do ano letivo;

**Protocolo: 115413**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 200/2016-GAB/PAD, DE 11/08/2016, PUBLICADA NO DOE EDIÇÃO Nº 33.191 DE 14/09/2016.****ONDE SE LÊ:**

Servidora N.M.S.M., matrícula nº 683698-3

**LEIA-SE:**

Servidora N.M.S.M., matrícula nº 683698-2.

**Protocolo: 115406**

**PORTARIA Nº 563/2016-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 393/2016-GAB/PAD de 16 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.194 de 19 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 265/2016-GAB/PAD, de 18 de outubro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

I – **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 115216**

**PORTARIA Nº 564/2016-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 394/2016-GAB/PAD de 16 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.194 de 19 de agosto de 2016;